

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2025/DIVAC****1. OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de equipamentos e plano de acesso à internet móvel veicular via satélite e fixa**, compatíveis com o sistema **Starlink**, visando o acesso à internet em localidades de difícil acesso ou sem cobertura de redes convencionais.

2. JUSTIFICATIVA

Para contratação da internet móvel veicular

A contratação se justifica quando se deseja dar maior mobilidade e celeridade nas comunicações durante os deslocamentos dos diretores e equipes técnicas, além de permitir que ocorram mais atendimentos da população visitada.

Trata-se de necessidade deste Instituto com vistas ao cumprimento das suas atribuições, sendo necessário para estes fins que seja provida dos recursos necessários para apoio às atividades desenvolvidas, propiciando acesso de comunicação em qualquer momento e local durante os deslocamentos diários para cumprimento dos compromissos institucionais nas mais diversas localidades do Estado do Tocantins e regiões circunvizinhas.

Atualmente há muitas dificuldades de comunicação quando se encontram em deslocamentos a outros municípios do interior o que dificulta as tomadas de decisões ou mesmo o atendimento a demandas urgentes.

O Estado do Tocantins é extenso com mais de 1.000 km de distância, com uma área territorial de 277.423,630 km², divididos em 139 municípios, com população de 1.511.460 pessoas, densidade demográfica de 5,45 habitante por quilômetro quadrado (IBGE, 2022). A área urbanizada é de 553,49 km² (IBGE 2019).

Tal relação entre população e território faz com que o estado tenha uma das densidades demográficas mais baixas do país. Devido à baixa densidade demográfica e a grandes bolsões com pouca população, a distribuição de infraestrutura de telecomunicações também é deficitária nesses locais, conforme as áreas de cobertura das operadoras Claro S. A., TIM e Vivo S.A. que são as maiores operadoras de telefonia móvel do estado do Tocantins. Os dados são do site “nperf.com”.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

Quem se desloca pelas estradas do Estado, percebe que há ainda pouca área de cobertura com sinal de telefonia móvel de qualidade, de forma que não há como se utilizar dos serviços de telefonia móvel atualmente contratados para atender plenamente as atividades itinerantes desta Companhia. Ou seja, a tecnologia ora contratada não tem cobertura em localidades remotas.

Nos esforços de melhorar os serviços em sua atividade fim, busca trazer cada vez mais melhorias para que sejam desenvolvidas as atividades de forma mais célere, provendo os serviços de novas tecnologias que venham a facilitar a comunicação.

Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de internet que possua cobertura em todo o território, independente de infraestrutura local prévia ou mesmo de distância de grandes centros. Utilizando-se a tecnologia via satélite é esperado que seja possível obter o serviço de internet de maneira móvel.

Contratação de Internet Fixa da Starlink

O Centro de Fauna localizado no Espaço da Agrotins possui demandas específicas que exigem conectividade de internet estável, rápida e de alta qualidade para o adequado cumprimento de suas atividades diárias. Considerando o ambiente rural e remoto em que o centro está situado, torna-se essencial a adoção de uma solução de conectividade que possa superar as limitações comuns de cobertura e estabilidade encontradas em serviços convencionais.

A contratação do serviço de internet fixa da Starlink justifica-se pelos seguintes motivos:

Cobertura e Confiabilidade:

A Starlink oferece uma cobertura global via satélite, o que é especialmente vantajoso em áreas rurais ou de difícil acesso, como o Espaço da Agrotins. Sua tecnologia de baixa órbita garante menor latência e maior estabilidade de conexão, essencial para o funcionamento contínuo das atividades do centro.

Velocidade de Conexão:

A internet da Starlink oferece altas velocidades de download e upload, superiores às disponíveis por outros serviços tradicionais na região. Isso é fundamental para comunicação em tempo real, transmissão de dados ambientais e monitoramento remoto de fauna.

Suporte a Projetos de Pesquisa e Monitoramento:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

A conectividade robusta possibilita o uso de tecnologias de monitoramento remoto, como câmeras de vigilância, sensores de coleta de dados ambientais e dispositivos de rastreamento de fauna, facilitando a coleta e análise de informações essenciais para os estudos desenvolvidos no centro.

Conectividade para Eventos e Divulgações:

Durante eventos como a própria Agrotins, a internet da Starlink permitirá transmissões ao vivo, interações com o público em tempo real e divulgação eficiente das atividades e resultados obtidos pelo centro, ampliando seu alcance e visibilidade.

Segurança e Emergências:

Uma conexão confiável é essencial para garantir a segurança das operações e o pronto atendimento em situações de emergência, facilitando o contato imediato com autoridades, parceiros e serviços essenciais.

Diante desses pontos, a contratação da internet fixa da Starlink é uma solução estratégica para garantir o pleno funcionamento do Centro de Fauna, atendendo às necessidades operacionais e contribuindo para o cumprimento de seus objetivos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Encontra-se amparada Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. E DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO, assim também, de acordo com os valores apurados no mercado através de propostas comerciais e no site da Starlink.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO / COMPRA

A especificação e a estimativa do serviço/compra são:





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

Item	Descrição do serviço/compra	Unidade Medida	Quant.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Starlink mini + cabo para cinzeiro + ventosa	Und			
2	Starlink – fixa	Und			
3	Plano de internet Starlink, período de 12 meses.	Serviço mensal			
TOTAL R\$					

5. DO VALOR

Decreto Estadual 6.606/2023, Art. 104. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, mediante justificativa da autoridade competente, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações §1o Para fins do disposto no caput deste artigo, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. §2o O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação.

O valor estimado para a referida despesa totalizará a quantia de R\$ SIGILOSO.

6. DA VIGENCIA

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura e, poderá ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

6.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Custo da

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

Construção - Disponibilidade Interna (INCC-DI) mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

6.3 O direito a que se refere o item 6.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 6.2.

6.5 Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

6.6 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

7. FORMA DE ENTREGA

7.1 Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues pela proponente vencedora na sede do Naturatins, situado à 302 norte alameda 01, lote 03 , Plano Diretor Norte, Palmas - TO;

7.2 Deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, respectivos manuais, certificados de garantia, bem como toda a documentação pertinente.

7.3 Encaminhar fatura/nota fiscal/ boleto 15 (quize) dias antes do vencimento,

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos, objeto deste termo, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de compra.

8.2 Havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo NATURATINS, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por uma única vez.

9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos produtos deverão ser de 12 (doze) meses para os demais equipamentos a partir do recebimento dos produtos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

9.2. Caso os bens, objeto deste termo, não atendam às especificações aqui estabelecidas, ou apresentem quaisquer defeitos de fabricação, ou desgaste proveniente de vício de fabricação, serão devolvidos pela NATURATINS à proponente vencedora, para substituição, ficando estabelecida responsabilidade do transporte dos bens, ou sua substituição por parte do fornecedor, sem ônus algum ao Naturatins, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso.

9.3A empresa fornecedora responderá por eventuais danos ou prejuízos ocorridos aos usuários, em função do fornecimento de bens inadequados ao uso.

9.4A garantia dos bens deverá obrigatoriamente cobrir a reposição imediata das peças ou materiais constatados como defeituosos, bem como a reparação dos danos ou defeitos, respeitado o uso normal destes materiais, com todas as providências e custos a serem assumidos pela proponente vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 Caso haja despesas extras para prestação da garantia, tais como: deslocamento, hospedagem, alimentação, etc., estão ocorrerão única e exclusivamente por conta da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) vencedora(s).

10.2 Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes.

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.

10.4 Fiscalizar a execução do objeto deste termo.

10.5 Proporcionar todas as facilidades para indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Dar integral cumprimento a sua proposta.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

11.2 Responsabilizar-se por eventuais avarias nos equipamentos/aparelhos, decorrentes do transporte, no ato da entrega, procedendo, de imediato, a substituição do mesmo.

11.3 Cumprir o prazo máximo de entrega previsto no item “8.1” deste Termo, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

11.4 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.5 Responsabilizar-se quanto às despesas diretas e indiretas que estejam envolvidas na aquisição e fornecimento dos bens, tais como: transporte, frete, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas que venham a incidir sobre os bens.

11.6 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Naturatins, provocados por ineficiência ou irregularidade de seus produtos.

11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Instituto Natureza do Tocantins, atendendo com diligência e rapidez às solicitações voltadas à correção da falha e correção de irregularidades verificadas durante a vigência da GARANTIA.

11.8 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a matéria, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

11.9 Observar e atender ao disposto no Decreto nº 7.174/10, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação, pela Administração Pública Federal.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após entrega da nota fiscal conforme estipulado no item 7.1, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada vencedora, após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da e respectiva autorização de pagamento.

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.3 Para efeito de pagamento, O Instituto Natureza do Tocantins procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis.

12.4 Caso a proponente vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, através de Declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

12.5 O modelo da Declaração poderá ser obtido no sítio da Receita Federal do Brasil, através do link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

12.6 As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes que, de imediato, deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

12.8 A o Naturatins se reserva o direito de recusar o pagamento se os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem defeitos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao cumprimento das obrigações referentes ao contrato correrão por conta do NATURATINS e encontram-se consignados no orçamento do exercício de 2025.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A entrega dos produtos será acompanhada por fiscal nomeado em ato próprio integrante ou não do quadro de pessoal da CONTRATANTE, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo de Referência.

14.2 O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra as condições de fornecimento e as obrigações da contratada, conforme descrito neste termo e na legislação pertinente.

14.3 Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos entregues.

14.4 Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer produto que não seja entregue em conformidade.

14.5 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos produtos entregues, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c) Multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com esta administração, por até 2 (dois) anos.

15.2 As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

15.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

15.4 Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5 Apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

- 15.6 Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- 15.7 Falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;
- 15.8 Comportar-se de maneira inidônea;
- 15.9 Cometer fraude fiscal;
- 15.10 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a NATURATINS;
- 15.11 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização legal;
- 15.12 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 15.13 Comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
- 15.14 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.
- 15.15 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à NATURATINS, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.16 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a NATURATINS ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.
- 15.17 A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 15.18 No caso de atraso no cumprimento das solicitações feitas pela CONTRATADA, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da NATURATINS limitada a 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 15.20 No caso de inexecução parcial da solicitação, incidência de multa entre 05% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da NATURATINS;

15.21 No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da NATURATINS

15.22 No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo à penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

15.23 A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

15.24 Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a NATURATINS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à NATURATINS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

15.25 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

15.26 O prazo da sanção a que se refere esta cláusula terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da NATURATINS.

15.27 Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a NATURATINS for aplicada no curso da vigência deste contrato, a NATURATINS, poderá, a seu critério, rescindi-lo. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

15.28 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

15.29 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a NATURATINS às empresas e seus sócios ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

15.30 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.31 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.32 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a NATURATINS em virtude de atos ilícitos praticados.

15.33 Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

15.34 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.35 A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da NATURATINS nos casos enumerados na cláusula “14.3”, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.36 Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da NATURATINS, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

15.37 Subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

15.38 Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da NATURATINS, prejudique a execução do contrato;

15.39 Decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

15.40 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.41 Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

15.42 O presente contrato pode ser desfeito a qualquer momento, caso seja da vontade de ambas as partes.

15.43 Fica eleito o fórum de Palmas, para quais caso necessite.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Palmas – TO, 07 de abril de 2025.

Responsável (is):

Assinado eletronicamente

Robson Cardoso Fernandes
Gerente Geral de Administração

De acordo Diretora de administração e finanças:

Assinado eletronicamente

Janeth Alves Bernardes Portilho
Diretora de Administração e Finanças

Considerando a Relevância do bem a ser adquirido e em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

Assinado eletronicamente

Cledson da Rocha Lima

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 09/04/2025 13:57:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 08/04/2025 13:35:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON CARDOSO FERNANDES EM 08/04/2025 12:32:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C0E89CB01F52BF9 | SGD:2025/40319/048235

